Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45

Governo Municipal de Dom Eliseu

Construindo o Futuro!

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 407/2014, Dom Eliseu, 30 de abril de 2014.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11 e 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 179/2000, DE 16 DE FEVEREIRO DEE 2000, QUE INSTITUI O REGIME JURIDICO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICIPIO DE DOM ELISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICIPIO DE DOM ELISEU, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 11 da Lei Municipal nº 179/2000, de 16 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função, perceberá como remuneração o valor correspondente à remuneração de Agente Administrativo, PMDE-ADD-020, acrescido de gratificação de 100% (cem por cento), sem prejuizo das vantagens já percebidas.

Art. 2º - Ao Art. 12, será acrescentado o inciso VII:

I. (...)
II. (...)
III. (...)
IV. (...)
V. (...)
VI. (...)
VII. Gratificação de 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2014

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
PREFEITO DE DOM ELISEU.